ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L - 015/2017
PROMOVENTE : WELBERTH REZENDE
ASSUNTO: Ficam denominados os seguintes logradouros do Loteamento Paraíso, no Distrito de Glicério.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
07/03/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM___/___/___ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM___/___/___ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM___/___/___ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM___/___/___ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 29/03/2017

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 05/04/2017 14X0

REJEITADO___/___/___ RETIRADO___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº_____ REMETIDA EM___/___/___ OF___/___

SANÇÃO EM ___/___/___ LEI Nº_____

VETO _____

PROMULGAÇÃO_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS.
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

PROJETO DE LEI Nº L-015/2017.

Autor. Vereador Welberth Porto de Rezende.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art.1º Ficam denominados os seguintes logradouros do Loteamento Paraíso, no Distrito de Glicério.

I - Rua Zenita Maciel Pinheiro, a atual Rua 5;

II - Rua José Augusto Gomes, a atual Rua 7;

III - Rua Cleide Pessanha, a atual Rua 8;

IV - Rua Rizete Soares Pessanha, a atual Rua 9.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2017.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 03/04/2017
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
07 03 2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 29/03/2017
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 03
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Conrado
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

EM ANEXO

Nilton César Pereira "Nilton"
CESINHA
VEREADOR

VOTO DO TITULAR

" DE ACORDO

VOTO DO PRESIDENTE

Em Anexo

SALA DAS COMISSÕES,_____/_____/_____

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 05/04/2017
14 x 0
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 29/03/2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
07 03 2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 04
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4182

VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-015/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: FICAM DENOMINADOS OS SEGUINTES LOGRADOUROS DO LOTEAMENTO PARAISO, NO DISTRITO DE GLICÉRIO.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: VEREADOR WELBERTH REZENDE

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o projeto de Lei Supracitado, que dispõe sobre a denominação os seguintes logradouros do loteamento Paraíso, no distrito de Glicério, todos nos limites do Município de Macaé/RJ:

Rua Zenilda Maciel Pinheiro, a atual Rua 5;

Rua José Augusto Gomes, a atual Rua 7;

Rua Cleide Pessanha, a atual Rua 8;

Rua Rizete Soares Pessanha, a atual Rua 9.

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao art. 26º do Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 05
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4189

Quanto a Legalidade, NÃO fere a nenhuma normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação.

De sorte que, ante ao exposto, voto pela aprovação do projeto em sua íntegra, uma vez que não merece reparos.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

PROCESSO
N.º
FLS. 06
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017 NA FORMA DO ART.26 C/C ART.35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: FICAM DENOMINADOS OS SEGUINTES LOGRADOUROS DO LOTEAMENTO PARAÍSO, NO DISTRITO DE GLICÉRIO.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ / RJ
PROMOVENTE: VEREADOR WELBERTH REZENDE

1- RELATÓRIO:

Em observância ao Regimento Interno, foi encaminhado para análise desta comissão, o PROJETO DE LEI Nº L- 015/2017, que dispõe sobre a denominação dos logradouros abaixo-relacionados no Loteamento Paraíso, no distrito de Glicério, nos limites do município de Macaé/RJ:

- Rua Zenilda Maciel Pinheiro, a atual Rua 5;
- Rua José Augusto Gomes, a atual Rua 7;
- Rua Cleide Pessanha, a atual Rua 8;
- Rua Rizete Soares Pessanha, a atual Rua 9.

Cabe a este membro, titular da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, a para emissão de parecer, em obediência ao Regimento Interno desta casa, analisando assim, os aspectos jurídicos e constitucionais, técnicos legislativos, bem como de seu mérito.

PROCESSO
N.º
FLS.
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Vereadora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

2- VOTO DO MEMBRO TITULAR:

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta egrégia casa, destacamos a competência do Ilustríssimo Vereador para encaminhar matéria desta natureza.

No que se refere à legalidade, NÃO fere nenhuma norma, estando resguardados pelas normas da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

No que tange ao mérito, trata-se de obrigação legal, a ser cumprida para tal regulamentação.

Diante de todo o exposto, em concordância com o relator desta Comissão, voto FAVORAVELMENTE à aprovação e prosseguimento do projeto em sua íntegra, uma vez que o mesmo não requer reparos.

Sala das Comissões, 23 de março de 2017.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
Vereador – Membro Titular da Comissão

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 014/2017.

Macaé, 06 de abril de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-014/2017 e L-015/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 05 de abril de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº L-015/2017.

Autor. Vereador Welberth Porto de Rezende.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art.1º Ficam denominados os seguintes logradouros do Loteamento Paraíso, no Distrito de Glicério.

I - Rua Zenita Maciel Pinheiro, a atual Rua 5;

II - Rua José Augusto Gomes, a atual Rua 7;

III - Rua Cleide Pessanha, a atual Rua 8;

IV - Rua Rizete Soares Pessanha, a atual Rua 9.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de abril de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

13/5/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO

LEI Nº. 4.354 / 2017.

Autor: Vereador Welberth Porto de Rezende.
Denomina Logradouro Público.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros do Loteamento Paraíso, no Distrito de Glicério.
I - Rua Zenita Maciel Pinheiro, a atual Rua 5;
II - Rua José Augusto Gomes, a atual Rua 7;
III - Rua Cleide Pessanha, a atual Rua 8;
IV - Rua Rizete Soares Pessanha, a atual Rua 9.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Maio de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Ed. 4121